



16886616



08016.005996/2021-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais

## ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021 – EXECUÇÃO DO PROJETO (RE) INTEGRO (EIXO II)

### JULGAMENTO DE RECURSOS

**PROCESSO: 08016.005996/2021-15**

Aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 17h horas, realizou-se a quarta reunião ordinária do chamamento público nº 017/2021 – execução do Projeto (RE) Integro (EIXO II), estabelecida para ações de julgamento de recurso, quanto ao resultado provisório (16749914), publicado em 20/12/2021, e atos subsequentes, sob a presidência da servidora PAULA CRISTINA DA SILVA GODOY, Analista Técnico Administrativo, e Ouvidora Nacional de Serviços Penais - substituta, com a participação das(os) servidoras (es) SARA REIS BAPTISTA, Agente Federal de Execução Penal, LUIZ FERNANDO CHAVES DA MOTTA, também, Agente Federal de Execução Penal, e JEFFREY ANDREAZZA COUTO DA SILVA, Analista Técnico Administrativo, conforme alteração da composição da Comissão de Seleção designada pela PORTARIA GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP Nº 566, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 (16835574), publicada no Diário Oficial da União (16849131), registrada ainda a presença da colaboradora FLÁVIA FERNANDES PINTO, em atenção ainda à alteração do cronograma da fase de seleção do Edital (16835530). Os trabalhos foram iniciados, com a finalidade de julgamento de recursos, nos termos do art. 7º da PORTARIA GAB-DEPEN/DEPEN/MJSP Nº 537, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 (16712017), e ainda, dos itens 3 do Resultado provisório de seleção de proposta de Osc para celebração de Termo de colaboração (16749914). Isso posto, conforme verifica-se nos documentos anexos, extraídos da Plataforma +Brasil (16849914 16849953 16849968 16849991 16850008 16850016), não houve interposição de recurso pelas OSCs Instituto Horus, Cultura, Educação Integral e Desenvolvimento Humano, CNPJ 17.005.525/0001-12; Associação Obra de Santo Antônio de Pádua, CNPJ 09.420.786/0001-70; Instituto Recomeçar, CNPJ 37. 129.166/0001 - 12; e Instituto Besouro de Fomento Social, CNPJ 07.105.443/0001-96 quanto ao resultado provisório (16749914). **Houve interposição de recurso** pela proposta n. 051135/2021 (16850031), realizada pela OSC **Associação Pleno Cidadão (ASPEC)**, CNPJ 11.322.410/0002-56, quanto ao resultado provisório (16749914). O recurso foi julgado **tempestivo**, uma vez que foi realizado dentro do prazo de apresentação de recursos. A OSC Associação Pleno Cidadão alega que: "O Sistema não abriu para anexar nenhum documento. Solicitamos a verificação com os responsáveis técnicos do Sistema. Seguem em anexo os documentos que já se encontravam prontos na data do envio. Solicitamos reconsiderar o parecer mediante o fato mencionado, após análise técnica". É o fundamento da Comissão de Seleção: A OSC Associação Pleno Cidadão não apresentou os documentos essenciais para o julgamento da proposta tempestivamente - Anexo I e

Proposta (Plano de Trabalho), os quais eram obrigatórios durante a fase de envio de propostas, conforme dispostos em itens 4.2, alínea b, 7.1. Tabela 1, Etapa 2, 7.4.1., 7.4.4. e 7.4.5 do Edital, em inconformidade ainda com o art. 16, §2º, Decreto 8.726/2016; apresentando-os apenas em etapa recursal. O Edital é claro ao dispor em item 7.4.2. que "após o prazo limite para apresentação de propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal". Cumpre ressaltar ainda que outras OSCs participantes do presente edital, dentre elas a OSC classificada em primeiro lugar em resultado preliminar, não tiveram problemas na inclusão da documentação na Plataforma, apresentando-os dentro do prazo estipulado de envio de propostas. Dessa forma, o recurso foi desprovido por descumprimento às cláusulas 4.2, 7.1. Tabela 1, Etapa 2, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.4, 7.4.5 do Edital e art. 16, §2º, Decreto 8.726/2016. Assim, julgado desprovido o recurso interposto, a comissão pugna pela homologação e publicação do resultado recursal, nos termos do art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016, *in verbis* "Art. 19. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção". Diante do desprovimento pela Comissão de Seleção de Chamamento Público do único recurso interposto, por não apresentação dos documentos da proposta 051135/2021 dentro do prazo de envio das propostas disposto no Edital, encaminha-se ao GAB-DEPEN, com as informações necessárias à decisão final para providências, conforme estabelecido em item 7.8.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar, a Senhora PAULA CRISTINA DA SILVA GODOY deu por encerrada a reunião, agradeceu o empenho de todos e, às 17h00, do dia 06 de janeiro de 2022, da qual, para constar, eu, Sara Reis Baptista, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada eletronicamente por todos os presentes acima nominados e referenciados, devendo ser encaminhada à Diretoria-Geral do Departamento Penitenciário Nacional para decisão final, nos termos do que trata o § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, combinada com o art. 18, §1º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, dando como válida o resultado dos recursos e proferindo decisão final, para o cumprimento das formalidades legais. Assinam: PAULA CRISTINA DA SILVA GODOY, SARA REIS BAPTISTA, LUIZ FERNANDO CHAVES DA MOTTA e JEFFREY ANDREAZZA COUTO DA SILVA.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA DA SILVA GODOY, Ouvidor(a) Nacional dos Serviços Penais - Substituto(a)**, em 06/01/2022, às 17:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFREY ANDREAZZA COUTO DA SILVA, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 06/01/2022, às 17:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do



Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Maria Baptista Reis, Agente Federal de Execução Penal**, em 06/01/2022, às 17:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO CHAVES DA MOTTA, Agente Federal de Execução Penal**, em 06/01/2022, às 17:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Fernandes Pinto, Colaborador(a) Eventual**, em 06/01/2022, às 18:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>

informando o código verificador **16886616** e o código CRC **D532227E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.